



MANUAL DO ALUNO – 2025 (calendário escolar)

MEDICINA

5º E 6º ANOS

PERFIL DO EGRESSO

O Curso de Ciências Médicas do UNILUS forma profissionais médicos que podem atuar como médicos generalistas e médicos da família, no Sistema Único de Saúde, em equipe multidisciplinar de saúde e desenvolvem adequado processo de comunicação com seus colegas, pacientes e seus familiares.

Aprovado em reunião do CAS de 12/12/2024

SUMÁRIO

I. PERÍODO LETIVO.....	3
I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS	3
I.2. HORÁRIO ESCOLAR	3
I.3. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES	3
I.4. CALENDÁRIO DAS PROVAS.....	3
I.5. EXAMES FINAIS.....	4
I.6. EXAMES DE 2ª ÉPOCA.....	4
I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS)	4
II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS	4
II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA).....	4
II.2. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS	4
II.3. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR.....	4
II.4. REGIME DE ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.....	5
III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE	5
III.2. ABONO DE FALTAS	5
IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO	6
IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	6
IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	7
IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	7
IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS.....	7
IV. 5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL	7
IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES.....	7
IV.7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES	7
V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS.....	7
V.1. TRAJE	7
V.2. CRACHÁ.....	8
V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS.....	8
V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA	8
V.5. MONITORIA.....	8
V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS.....	8
V.7. REUNIÕES.....	8
V.8. ELABORAÇÃO	8
V.9. APROVAÇÃO.....	8

I. PERÍODO LETIVO

I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

As aulas terão início obedecendo a seguinte escala:

5º ANO:

O período letivo será: de **03/02/2025** a **28/11/2025**

Férias: **25/06 a 06/07/2025**

6º ANO:

O período será: de **15/01/2025** a **24/10/2025**

Férias: **23/06 a 11/07/2025**

Para as disciplinas que tenham completado a carga horária regimental e cumprido todo o programa curricular proposto, o último dia letivo é **23/10/2025** para o 6º ANO e **28/11/2025** para o 5º ANO.

OBSERVAÇÕES:

1. Somente será autorizado estágio extracurricular no momento em que o aluno tenha a sua aprovação inserida no histórico escolar.
2. Para os alunos que foram aprovados por média, o último dia letivo para o 6º ano 23/10/2025 e para o 5º ano, será 28/11/2025;
3. Para os alunos que estiverem em exame de 1º e 2ª época, o último dia letivo será após a realização do(s) exame(s);
4. As datas dos exames de primeira e segunda época, em hipótese alguma serão modificadas. Alunos que forem realizar atividades extracurriculares em datas de provas, não poderão realizar as mesmas em outras datas.

I.2. HORÁRIO ESCOLAR

Os horários de cada Curso serão divulgados pela Secretaria.

I.3. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES

MESES	EVENTOS	FERIADOS
Março	Carnaval e Cinzas	De 03 a 05
Abril	Paixão, Aleluia e Tiradentes	18,19,20,21
Maiο	Trabalho	01
Junho	Corpus Christi	19
Julho	Revolução de 32	09
Setembro	Intermed	De 07 a 13
Outubro	Padroeira do Brasil	12
Novembro	Finados, República e Consciência Negra	02, 15 e 20

Total de dias letivos: 5º ano – 228: 6º ano - 210

I.4. CALENDÁRIO DAS PROVAS

INTERNATO DO 5º E 6º ANOS

ATENÇÃO: Para os internatos do 5º e 6º ano, as provas e as provas substitutivas serão marcadas pelos Professores das Disciplinas, respeitando as normas regimentais dos locais de estágio. O acadêmico poderá solicitar prova substitutiva, através de requerimento justificado, devidamente protocolado na secretaria do curso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da prova não realizada. Na hipótese do aluno não poder requerer a

prova substitutiva outra pessoa poderá fazê-lo em seu nome.

I.5. EXAMES FINAIS

Os exames finais serão realizados no seguinte período:

5º ano	6º ano
Exame: de 02 a 05/12/2025	Exame: de 27 a 31/10/2025

I.6. EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Os exames de 2ª época serão realizados no seguinte período:

5º ano	6º ano
2ª Época: 09 a 12/12/2025	2ª Época: de 03/11 a 07/11/2025

I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS)

- **COMAS** (Congresso Médico Acadêmico de Santos) : mês de maio.
OBS.: Para os acadêmicos do 5º e 6º ano, será realizado regime de plantão nos respectivos locais de estágio, exceção feita ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas, devendo ser cumprido normalmente.
- **INTERMED: 07/09 a 13/09/2025**
- **TESTE DO PROGRESSO: 02/10/2025**

II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS

II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA)

O horário das provas substitutivas será determinado pelos professores responsáveis pelos estágios. Essa prova será realizada durante o período do estágio vigente.

OBSERVAÇÃO: - Em hipótese alguma haverá outra oportunidade para alunos que perderem a prova substitutiva.

II.2. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS

NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS VERBAIS.

Os requerimentos de revisão de provas deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentados na Secretaria de cada Setor, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação das notas.**

II.3. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

- A verificação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.
- **As notas são graduadas de zero a dez, permitido o meio ponto e a média final será expressa até a segunda casa decimal, sem arredondamento.**

- Além disso, poderão ser realizadas outras atividades determinadas pelo professor da disciplina durante cada bimestre tais como visitas técnicas e/ou monitoradas, atividades em grupo, estudo de caso, seminários, casos clínicos, leituras prévias e debates, rodas de conversa, sala de aula invertida, aprendizagem entre times (TBL), Gamificação, processos de ensino híbrido (blended learning), pesquisa de campo, body printing, design thinking, gallery Walk run, fishbowl, OSCE, avaliação por pares, autoavaliação, avaliação pelo professor.
- Os valores e pesos das provas bimestrais oficiais e atividades determinadas pelos professores serão estabelecidos pelo NDE de cada curso e deverão constar do plano de ensino da disciplina.
- A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados, **É OBRIGATÓRIA**.
- Independente dos resultados de aproveitamento obtidos (notas), considerar-se-á **REPROVADO** o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas regimentalmente previstas de cada disciplina, sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais.
- **Cumprida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), das aulas dadas, fica dispensado da realização do exame final da disciplina, o aluno que tenha média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo considerado aprovado na disciplina.**
- **O aluno que não conseguir aprovação direta, será submetido a exame final.**
- Considera-se aprovado na disciplina o aluno que, satisfazendo as exigências do **Artigo 44 do Regimento Geral do UNILUS**, obtiver, entre a média aritmética das provas do estágio e a nota do exame final igual ou superior a 7,0 (sete).
- O aluno somente terá direito a submeter-se a exame final na disciplina em que tenha alcançado o quociente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas e que haja obtido, como média aritmética final, nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- O aluno que não for aprovado no exame final, será submetido a exame de segunda época, seguindo os mesmos critérios do exame final.
- Os exames finais e de 2ª época serão realizados nos horários marcados pelo Coordenador do Curso.

II.4. REGIME DE ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Para os alunos do Curso de Medicina ingressantes a partir do ano letivo de 2013, somente será aplicado o regime de dependências, apenas, na 1ª, 2ª e 3ª séries.

O regime de adaptação e complementação de carga horária deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. NORMAS PARA FREQUÊNCIA E ABONO DE FALTAS

III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE

De acordo com a **RESOLUÇÃO nº 04/86, de 16/09/86, do Conselho Federal de Educação (C.F.E.) publicado no Diário Oficial da União (DOU de 18/09/86) e REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS** deverão ser rigorosamente observados:

- a frequência às aulas é obrigatória, bem como a execução integral do programa de cada disciplina do currículo de graduação;
- será considerado **REPROVADO** na disciplina o aluno cuja frequência em todas as atividades escolares seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas, independente das notas obtidas durante o ano letivo;
- de acordo com o **artigo 49 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**, "a verificação de registro de frequência é de responsabilidade do Professor" inexistindo qualquer ingerência da Coordenação ou

Secretaria do Setor que terão apenas a responsabilidade de expedir ao CPD o controle da frequência para os efeitos de apuração dos limites previstos em lei (frequência mínima de 75%);

III.2. ABONO DE FALTAS

NÃO HÁ ABONO DE FALTAS com exceção daquelas no **DECRETO LEI nº 1044/69, QUE DISPÕE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE**, sobre tratamento excepcional para alunos portadores de doenças ou problemas de saúde que impeçam o comparecimento às atividades do respectivo estágio. Todavia, o exame desse **DECRETO-LEI** revela que ele regula casos em que a impossibilidade da presença **SERÁ DURADOURA NO TEMPO**, de sorte que para situações em que o aluno se viu compelido a faltar em razões de males ou traumas passageiros, isto é, não duradouro o diploma legal em foco revela-se inaplicável.

Para esses casos, na verdade, a Legislação já permite que o aluno falte até o máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** das aulas durante o ano letivo escolar.

Deve-se, ainda, esclarecer que, para casos em que os males ou traumas sejam **DURADOUROS**, poderá ser concedido o regime excepcional de exercícios domiciliares que somente serão aplicados ao aluno **COM INCAPACIDADE FÍSICA** que o impeça de frequentar as aulas ficando, porém, condicionado a apresentação de **LAUDO MÉDICO** de acordo com as disposições legais referidas (**artigo 53 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**).

IMPORTANTE:

Para habilitar-se ao regime **EXCEPCIONAL** supramencionado, o aluno (ou seu proposto) deverá requerê-lo na Secretaria do Curso em que estiver regularmente matriculado, **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, a contar do início da moléstia, anexando atestado devidamente datado, com a indicação do **CID (CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA, (parágrafo 1º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS))**.

É de ressaltar, porém, que são legalmente considerados como incapacidade física relativa os processos agudos ou agudizantes que efetivamente impeçam a locomoção do aluno.

A incapacidade física relativa **até 03 (três) dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento)** de faltas permissíveis durante o ano letivo (**parágrafo 3º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**).

O não cumprimento integral das exigências mencionadas **EXCLUI O ALUNO DO AMPARO DO REGIME EXCEPCIONAL**.

OBSERVAÇÕES:

1 - O aluno terá o **prazo de uma semana após a divulgação das faltas**, para se manifestar quanto ao referido registro. **Findo este prazo, os apontamentos serão considerados aceitos pelo aluno, não sendo permitido qualquer tipo de abono.**

2 - Só será abonada a falta no caso de doença infectocontagiosa se o período exceder a três dias.

3 – Não serão aceitos pedidos de abono de faltas encaminhados por via e_mail ou através de qualquer outro meio que não seja requerimento protocolado na secretaria do curso.

IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Os alunos transferidos de outras Instituições ou que tenham concluído outros cursos afins poderão **requerer no período de até 30 dias após a matrícula**, o aproveitamento de disciplinas já cursadas, devendo o aluno ser portador do Histórico Escolar e o programa das matérias cursadas.

IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Até o final do 1º semestre (29/06/2025) é o prazo limite regimental para os alunos matriculados nos Cursos oferecidos pelo UNILUS requererem o trancamento de matrícula, desde que estejam em dia com as mensalidades até a presente data.

IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Nenhum aluno poderá colar grau sem ter completado o estágio supervisionado obrigatório (internato).

IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS

Os relatórios contendo notas e faltas serão divulgados através da repositória do aluno através pela Internet, sendo vedado aos Professores e a Secretaria, divulgarem notas e faltas sem autorização da Reitoria.

IV. 5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL

De acordo com a Lei nº 6.202/75, a estudante em estado de gravidez, a partir do oitavo mês e durante 03 (três) meses, poderá obter dispensa das aulas, ficando sujeita a exercícios domiciliares em compensação às ausências e com acompanhamento da Secretaria.

O período de afastamento acima do previsto será determinado por ATESTADO MÉDICO a ser apresentado juntamente com o requerimento dirigido à Coordenação do Curso. Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. À estudante é assegurado o direito de prestar exames finais.

IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES

1. Os pagamentos das mensalidades deverão ser pagos nas Agências Bancárias autorizadas.
2. De acordo com o artigo 61, item X do Regimento do UNILUS, o aluno deverá efetuar, com pontualidade, o pagamento das mensalidades e encargos cabíveis, sob as penas legais pertinentes.
3. O vencimento das mensalidades será todo 5º (quinto) dia de cada mês.
4. O pagamento após a data de vencimento acarretará na perda de qualquer tipo de bolsa ou desconto que o aluno possa ter.
5. O período de inscrição para eventuais Bolsas de Estudos da Instituição (para os alunos a partir do 2º ano) será divulgado pela Secretaria de cada curso.

IV.7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Não poderá colar grau o aluno que não entregar os certificados comprobatórios das atividades complementares, totalizando 200 (duzentas) horas, até o dia 23/10/2025 para o 6º ano.

V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS

V.1. TRAJE:

Não será permitido o ingresso de alunos trajando “shorts”, boné, camiseta regata e/ou chinelo. É OBRIGATÓRIO o uso de traje branco nas dependências do curso, nos hospitais e unidades conveniadas.

v.2. CRACHÁ:

O uso do cartão de identificação original da Instituição (crachá) é de uso obrigatório para acesso ao Campus e

durante a permanência do aluno dentro das instalações físicas do UNILUS (salas de aula, corredores, biblioteca, teatro, hospitais conveniados, outros).

V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:

Não será permitida a permanência de alunos nos corredores durante o período de aulas e provas.

V.4. REUNIÕES

Ao final de cada estágio, será feita uma reunião dos representantes do corpo discente com a Coordenação.

VI. CALENDÁRIO ESCOLAR

O presente Calendário Escolar foi elaborado pela Reitoria e Coordenação do Curso do Centro Universitário Lusíada - UNILUS, devendo ser fielmente cumprido por todos os setores.

I.1. APROVAÇÃO

O presente Calendário Escolar foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Administração Superior, em reunião realizada no dia **12/12/2025**